



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 -Fone (065)3 546-2429 -Cláudia-MT
e.mail previ-claudia@hotmail.com

PORTARIA Nº. 101/2018.

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter Vitalício ao Sr. EDSON MARTINS.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o artigo 7º, I, 31, II e 32, I da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora em atividade **NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe C, referência 08**, portadora do RG nº 0938665-3 SSP/MT E CPF nº 630.321.551-34, ao beneficiário Sr. **EDSON MARTINS**, portador do RG. nº 1437009-3 SSP/MT e CPF nº 962.170.221-68, cônjuge da de cujus, a partir da data do falecimento (27/11/2018), na equivalência de 100% (cem por cento) dos proventos, sendo integral a última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo, n.º 2018.05.00000003, até posterior deliberação.

Art. 2º. Com extinção da quota de pensionista, extinta ficara também a pensão.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 -Fone (065)3 546-2429 -Cláudia-MT
e.mail previ-claudia@hotmail.com

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva
CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL